ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

Contratação direta, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, de serviços médico-periciais especializados em Psiquiatria junto à empresa Dr Luiz Affonso Pensin Ltda., através de profissional médico detentor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para a realização de exame pericial oficial, análise de prontuário histórico e emissão de Laudo Pericial Conclusivo com resposta aos quesitos formulados, visando instruir o Incidente de Sanidade Mental nº 01/2026 instaurado em apenso ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2026.

2 SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE

Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Decreto Municipal nº 146/2026 de 10 de fevereiro de 2026, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de avaliar a sanidade mental de servidora pública atualmente afastada de suas funções, em decorrência da instauração de um Incidente de Sanidade Mental no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2026. A instrução regular e justa do processo correcional, conduzida por esta Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal nº 146/2026, exige um parecer técnico especializado para determinar a capacidade de discernimento da servidora S.C. (ocupante do cargo permanente de Farmacêutica, matrícula nº 2135) à época dos fatos investigados, garantindo, dessa forma, o cumprimento estrito do devido processo legal e do direito à ampla defesa.

A urgência da presente demanda fundamenta-se na necessidade de conferir celeridade à instrução do feito regulamentar, cujo objetivo precípuo é diagnosticar com precisão a condição de saúde da servidora para direcioná-la, com a maior brevidade possível, ao tratamento médico adequado.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a inserção da servidora na fila ordinária de consultas eletivas do Sistema Único de Saúde (SUS) demandaria um tempo de espera incompatível com a urgência que o caso requer. Ademais, os profissionais da rede de assistência médica do SUS realizam atendimento estritamente clínico, não possuindo atribuição legal ou escopo pericial para a confecção de laudos complexos voltados a incidentes administrativos.

Sob a ótica da gestão pública, a eventual opção por aguardar o chamado da fila convencional geraria severos prejuízos à eficiência administrativa, visto que ensejaria a necessidade de prorrogações sucessivas do afastamento cautelar remunerado, sem a devida contraprestação laboral da servidora. Diante da inexistência de concurso público válido, processo seletivo vigente ou banco de reserva que permita a contratação temporária de um profissional adicional, a Secretaria de Saúde viu-se compelida a realocar um servidor de outra unidade da rede para suprir o posto de trabalho vago. Essa medida de remanejamento interno, embora necessária para manter a continuidade do serviço na farmácia da unidade de saúde do bairro João José Gehlen, onde a servidora está lotada, gera sobrecarga e desfalque na estrutura organizacional da saúde municipal. Portanto, a contratação de perícia médica psiquiátrica por via particular — custeada pelo Município na condição de ente empregador — configura-se como a única medida viável para esclarecer de forma definitiva a higidez mental da processada, fornecendo os subsídios necessários para o correto desfecho institucional e viabilizando a regularização definitiva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação caracteriza-se como uma demanda de natureza excepcional, urgente e imprevisível, cuja necessidade técnica surgiu no curso da instrução de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Por decorrer da instauração superveniente de um incidente de sanidade mental, a despesa não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício. A impossibilidade de planejamento prévio decorre do próprio caráter sigiloso, autônomo e casuístico dos processos correcionais, cuja ocorrência e desdobramentos instrutórios não podem ser previstos de forma ordinária pela Administração Pública.

Diante do cenário de excepcionalidade, a ausência de previsão orçamentária específica não atua como óbice ao prosseguimento do feito, visto que o ordenamento jurídico e as normas de governança pública autorizam a inclusão de demandas extraordinárias para garantir a continuidade das atividades estatais de natureza impositiva. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade premente de dar andamento ao rito processual obrigatório.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a validade jurídica e a robustez técnica do ato pericial, o profissional a ser contratado deve preencher requisitos de qualificação técnico-profissional. É indispensável que o médico possua graduação em Medicina e registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição. Adicionalmente, exige-se a comprovação do título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrado por meio do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), condição essencial para assegurar que a avaliação do incidente de sanidade mental seja conduzida por um especialista qualificado na área médica demandada.

Sob a ótica operacional e com o objetivo de mitigar riscos de nulidade no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constitui requisito preferencial que o profissional possua experiência comprovada na realização de perícias médicas administrativas e judiciais. O médico contratado deverá demonstrar plena capacidade técnica para a elaboração de laudos periciais formais e complexos, assumindo o compromisso de responder de forma clara, fundamentada e objetiva a todos os quesitos formulados pela comissão processante, além de submeter-se aos prazos e ritos estipulados pela Administração Pública para a entrega do documento final.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para a identificação da solução ideal, a Administração promoveu uma prospecção de mercado focada na localização de profissionais médicos detentores de expertise técnica específica para subsidiar incidente correcional de alta complexidade. O levantamento concentrou-se na verificação de especialistas em Psiquiatria com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo na região de saúde, dotados de capacidade para pronto atendimento e aptidão técnica voltada ao escopo médico-pericial, diferenciando-se do atendimento clínico assistencial da rede convencional de saúde.

Durante a fase de prospecção nas microrregiões polo (como Xanxerê/SC e Chapecó/SC), a Administração encontrou severas restrições de mercado. Houve recusa formal ou tácita por parte de outros profissionais contatados em fornecer propostas orçamentárias. As justificativas apresentadas pelos demais especialistas centraram-se na declaração de que não confeccionam laudos periciais para fins de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como na ausência de tempo hábil em suas agendas para absorver o encargo com a celeridade que o rito processual exige.

Esse cenário confirmou a inviabilidade de deflagração de procedimento concorrencial regular pela escassez de profissionais dispostos a atuar nessa estrita vertente pericial-administrativa, restando caracterizada a singularidade da contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação direta, baseado na única proposta técnica e comercial formalmente obtida e apta a atender de forma integral as necessidades deste termo, está detalhado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Un. de medida	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
1	1	Serviço	Contratação de serviços médico-periciais especializados em Psiquiatria junto à empresa Dr Luiz Affonso Pensin Ltda., através de profissional médico detentor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para a realização de exame pericial oficial, análise de prontuário histórico e emissão de Laudo Pericial Conclusivo com resposta aos quesitos formulados, visando instruir o Incidente de Sanidade Mental nº 01/2026 instaurado em apenso ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2026.	R$ 850,00	R$ 850,00

7.1 Critério de Justificativa de Preço e Aceitabilidade do Valor

A aferição do valor para a presente contratação direta baseia-se no critério de justificativa de preço por fornecedor exclusivo/singular, característico dos processos de Inexigibilidade de Licitação. Diante da impossibilidade de obtenção de múltiplos orçamentos no setor privado em virtude das escusas apresentadas pelos demais profissionais da região, o

montante de R$ 850,00 foi validado a partir da proposta comercial emitida pela empresa **Dr LUIZ AFFONSO PENSIN LTDA**.

7.2 Parâmetros Institucionais de Controle e Análise de Razoabilidade

Como elemento de controle, balizamento e validação da modicidade do preço face à impossibilidade de obtenção de outras propostas comerciais privadas na microrregião, a Administração Pública utilizou parâmetros oficiais e contratações similares de outros entes públicos:

- **Parâmetro do Poder Judiciário (TJSC):** Adotou-se o Anexo IV da Tabela de Preços para Perícias Médicas por Especialidade do TJSC (SEI/TJSC - 2756362), que fixa o valor de **R$ 2.100,00** para perícias oficiais na especialidade de Psiquiatria (ANEXO I). O valor cotado de R$ 850,00 situa-se **R$ 1.250,00 abaixo** deste teto.
 Link: https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/5162585/ANEXO+IV+SEI.pdf/6dcd0590-9178-fdf3-1c65-d34993db4241#page=1
- **Preço Praticado por Outros Entes Públicos (PNCP):** Utilizou-se como paradigma a contratação direta por Dispensa de Licitação registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID **83102228000110-1-000099/2026** (Aviso de Contratação Direta nº PDE 95/2026 – Município de Araquari/SC), cujo objeto idêntico estimou o valor de **R$ 1.996,66** para a realização de uma única perícia psiquiátrica oficial com emissão de laudo para servidor público (ANEXO II).
 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/83102228000110/2026/99

A comparação demonstra que o valor proposto de **R$ 850,00** é altamente vantajoso para o erário de Faxinal dos Guedes/SC, estando substancialmente abaixo tanto das tabelas judiciais quanto dos preços de contratações diretas recentes no âmbito da Administração Municipal catarinense. O montante já engloba todas as despesas com deslocamento, impostos, taxas e emissão do laudo conclusivo, comprovando sua modicidade e economicidade

8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No consultório do profissional contratado.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como a mais adequada consiste na contratação direta e pontual de um profissional médico especialista em psiquiatria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O fluxo da prestação dos serviços compreenderá a realização de consulta médica pericial e a posterior elaboração de um laudo médico-pericial minucioso. Este documento deverá responder integralmente aos quesitos técnicos formulados pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, servindo como prova pericial definitiva para o deslinde do incidente de sanidade mental instaurado.

A opção pela contratação particular direta justifica-se como uma medida de caráter excepcional e prioritário, desenhada especificamente para suprir a incapacidade temporária de atendimento célere pela rede pública de saúde. Essa modelagem garante o isolamento do ato pericial das filas convencionais de assistência médica, assegurando que o exame seja agendado e executado em prazos compatíveis com o rito processual legal. Com isso, a Administração Pública adota uma solução ágil, focada no suprimento imediato da demanda instrutória sem onerar ou interferir no fluxo de atendimento da saúde pública local.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica. A modelagem adotada para a presente contratação não comporta o parcelamento do objeto, visto que a demanda se resume à execução de uma única perícia médico-psiquiátrica e à consequente emissão do respectivo laudo conclusivo para uma servidora específica.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com esta contratação é assegurar a regularidade jurídica e a celeridade processual do Processo Administrativo Disciplinar por meio da resolução definitiva do incidente de sanidade mental. Com a entrega tempestiva do laudo pericial psiquiátrico, a comissão processante obterá os subsídios técnicos indispensáveis para avaliar a imputabilidade da servidora. Esse desfecho permitirá a retomada segura e a posterior conclusão do processo administrativo dentro dos prazos legais, evitando nulidades processuais e garantindo a aplicação do princípio do devido processo legal.

Além dos reflexos estritamente processuais, a contratação visa alcançar resultados positivos sob a ótica da eficiência administrativa e do controle do gasto público. Ao solucionar o impasse gerado pelo afastamento indefinido da servidora, a Administração Pública mitiga o prejuízo decorrente do pagamento de remuneração sem a contraprestação laboral correspondente. Dessa forma, o resultado esperado consolida o interesse público ao harmonizar a proteção aos direitos fundamentais e à saúde da servidora com a necessidade de encerramento célere e justo do procedimento correcional.

12 PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Termo de Referência: Elaboração contendo as regras e prazos para entrega do laudo.

12.2 Disponibilidade Orçamentária: Reserva de recursos para pagamento dos honorários médicos.

12.3 Modalidade e Critério: Definição da forma de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, combinado com o caput do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição atestada no levantamento de mercado. A escolha do profissional justifica-se pela natureza singular do serviço pericial, pela escassez de profissionais dispostos a atuar no certame e pela necessidade de designação de médico psiquiatra detentor de notória especialização técnica, requisitos fundamentais para assegurar a validade jurídica do ato e mitigar riscos de nulidade no rito correcional.

12.4 Publicação: Atendimento às regras de transparência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica. A presente demanda caracteriza-se como uma contratação isolada e autônoma, cuja execução independe da realização concomitante ou posterior de outros contratos por parte da Administração Pública.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Praticamente nulos, limitando-se à geração de documentos que preferencialmente tramitarão de forma digital.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e recomendada. O custo financeiro da perícia privada é significativamente inferior ao custo gerado ao erário pela manutenção continuada e indefinida de uma servidora afastada recebendo vencimentos sem atuação laboral, além de evitar o prejuízo social decorrente da interrupção dos serviços farmacêuticos essenciais do Município.

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CRISTINA GIORDANI
Data: 02/09/2026 10:09:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Cristina Giordani
Presidente da Comissão

Cintia Muniz Gusberti
Membro

gov.br Documento assinado digitalmente
DALILA CRISTINA BATTASINI OLSSON
Data: 02/09/2026 10:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dalila Cristina Battasini Olsson
Membro

ANEXO I
TABELA DE PREÇO PARA PERÍCIAS MÉDICAS POR ESPECIALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO IV

TABELA DE PREÇO PARA PERÍCIAS MÉDICAS POR ESPECIALIDADE

ITEM	Especialidade médica	Valor unitário (R$)
1	Psiquiatria	2.100,00
2	Cardiologia	1.200,00
3	Neurologia	1.200,00
4	Oftalmologia	1.000,00
5	Ortopedia e Traumatologia	800,00
6	Oncologia	800,00
7	Nefrologia	800,00
8	Pneumologia	800,00
9	Ginecologia	800,00
10	Clínica Médica	800,00
11	Hematologia	800,00
12	Gastroenterologia	800,00
13	Endocrinologia	800,00
14	Reumatologia	800,00
15	Alergia e Imunologia	800,00
16	Dermatologia	800,00
17	Infectologia	800,00
18	Otorrionolaringologia	800,00
19	Urologia	800,00

ANEXO II

Dispensa de Licitação

ID **83102228000110-1-000099/2026** (Aviso de Contratação Direta nº PDE 95/2026

Aviso de Contratação Direta nº PDE 95/2026

Última atualização 21/08/2026

Local: Araquari/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAQUARI **Unidade compradora:** 0801 - Secretaria de Gestão de Pessoas

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102228000110-1-000099/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços médicos de Psiquiatria Especialista, com RQE, para atuação na Junta Médica Oficial do Município, destinada à realização de pericia em servidor público e emissão de laudo oficial, referente a uma única consulta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.996,66	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRA ESPECIALISTA, COM RQE, PARA ATUAÇÃO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM SERVIDOR PÚBLICO E EMISSÃO DE LAUDO OFICIAL, REFERENTE A UMA ÚNICA CONSULTA.	1	R$ 1.996,66

Documento assinado digitalmente
gov.br
CINTIA MUNIZ GUSBERTI
Data: 03/09/2026 08:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br